

PARECER Nº 433/2026

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo: 17.686/2026

Autor: Vereador SARGENTO JOELSON

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo que concede o Título de “**CIDADÃ CUIABANA À SENHORA ALCINA SOARES DA SILVA**”.

I - RELATÓRIO

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por finalidade conceder o Título de Cidadã Cuiabana à Senhora Alcina Soares da Silva.

O proponente sustenta que a homenageada é natural de Rio Branco/MT, onde nasceu em 15 de junho de 1977. Aos nove anos de idade, mudou-se para Cuiabá, cidade onde estudou, trabalhou e construiu sua trajetória de vida. Desde cedo demonstrou espírito empreendedor e talento para o comércio, consolidando-se como empresária de sucesso, atuando como correspondente bancária e na comercialização de produtos e serviços, tornando-se referência em seu ramo de atuação.

Afirma, ainda, que em 2018 Alcina encontrou no ciclismo um novo propósito de vida. Ao superar um quadro de depressão, integrou o grupo “Pedal do Boa”, ampliando seu círculo social e iniciando uma trajetória de significativo impacto comunitário. A bicicleta transformou-se em instrumento de inclusão, filantropia e mobilização social, levando-a a liderar e organizar projetos de grande relevância, tais como: Pedal Outubro Rosa – ação voltada à conscientização e ao apoio à saúde da mulher; Pedale com Alcina – iniciativa de incentivo ao esporte e ao bem-estar; Cabide Solidário – campanha de arrecadação de alimentos e leite para famílias em situação de vulnerabilidade; Ação Social Pet – edição especial do Cabide Solidário destinada à arrecadação de ração para animais abandonados.

Com tais razões, sustenta a concessão da honraria.



Foram apresentados diversos documentos que integram os anexos avulsos do Sistema de Controle Legislativo, os quais permanecem sob sigilo em estrita observância à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), por se tratar de dados pessoais sensíveis. O tratamento dessas informações observa os princípios da finalidade, necessidade e segurança, garantindo-se a confidencialidade e a limitação de acesso, nos termos da legislação vigente.

É o relatório.

II - EXAME DA MATÉRIA

1. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE

A matéria insere-se na competência legislativa do Município, por tratar de assunto de interesse local, conforme estabelece o art. 30, I, da Constituição Federal, bem como o art. 4º, I, da Lei Orgânica do Município de Cuiabá:

Art. 4º Ao Município de Cuiabá compete:

I - dispor sobre assunto de interesse local, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

A Resolução nº 002/2012, que regulamenta a concessão de títulos honoríficos no âmbito do Poder Legislativo Municipal, foi posteriormente alterada pela Resolução nº 19/2020, a qual acrescentou novos requisitos para a concessão dessas honrarias.

O art. 3º da Resolução nº 002/2012 dispõe:

Art. 3º Farão jus ao título de Cidadão Cuiabano:

Pessoas que não nasceram em Cuiabá; e

Que prestaram relevantes serviços a Cuiabá.



Além disso, a Resolução estabelece que a homenageada deve atender aos seguintes requisitos: idoneidade moral; prestação de relevantes serviços ao Município; apresentação de biografia completa; anuência por escrito; cópia de documento pessoal; certidão criminal negativa de primeiro e segundo graus da Justiça Estadual; e certidão criminal negativa de primeiro e segundo graus da Justiça Federal.

Analisando o processo, verifica-se que toda a documentação exigida foi devidamente apresentada, comprovando que a homenageada atende integralmente aos requisitos regimentais e normativos para a concessão do título honorífico.

2. REDAÇÃO

O Projeto atende totalmente as exigências estabelecidas na Lei Complementar nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998.

3. CONCLUSÃO

A homenageada atende integralmente aos requisitos estabelecidos na Resolução nº 002/2012, com as alterações promovidas pela Resolução nº 19/2020, demonstrando idoneidade moral, trajetória relevante e efetiva prestação de serviços à comunidade cuiabana.

A propositura e a documentação apresentada encontram-se completa e em conformidade com as exigências regimentais, legais e administrativas aplicáveis à concessão de títulos honoríficos.

Assim, restando comprovado que a indicada reúne todas as condições necessárias para o recebimento do Título de **Cidadã Cuiabana**, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo.

Ressalta-se, por fim, a necessidade de rigorosa conferência da grafia do nome da homenageada na redação final, devendo prevalecer aquela constante em seu documento oficial, a fim de assegurar a precisão e a fidedignidade do ato legislativo.

III. VOTO



VOTO DO RELATOR PELA APROVAÇÃO.

Cuiabá-MT, 22 de maio de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100390033003500350039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Marcrean Santos (Câmara Digital)** em 22/05/2026 12:39

Checksum: **EAB6F99A015B42ABA4C5E1072C915BF4916E15A8CB3BFA2E8B8F02CD0C960ECB**

